



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 07 de junho de 2019.

Ofício nº 302/2019

Ref.: Requerimento nº 105/2019
Vereador: Dr. Denis Eduardo Machado

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2019 e transcrito no Ofício nº 224/2019, de 24 de maio de 2019, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita a relação contendo os nomes das empresas que foram contempladas com a doação de terrenos pela atual Administração Pública, apresentamos a seguir as leis aprovadas por essa Casa de Leis durante os exercícios de 2017 e 2018, a saber:

1. *Lei nº 4.419, de 20 de junho de 2017 - Autoriza a doação das áreas que especificam à empresa "CONCRIX - CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA." e dá outras providências.*
2. *Lei nº 4.436, de 23 de agosto de 2017 - Autoriza a doação das áreas que especificam à empresa "RÁPIDO TRANSPORTE GUIDO LTDA. - ME" e dá outras providências.*
3. *Lei nº 4.459, de 13 de outubro de 2017 - Autoriza a doação da área à empresa "Z. A. LEITÃO - ALUMÍNIO - ME", que especifica e dá outras providências.*
4. *Lei nº 4.472, de 05 de dezembro de 2017 - Autoriza a doação de área à empresa "Carlos Márcico Móveis - ME", que especifica e dá outras providências.*
5. *Lei nº 4.473, de 05 de dezembro de 2017 - Autoriza a doação de área à empresa "FILIOLI SÓ O PÓ DE PNEUS EIRELI LTDA. - ME.", que especifica e dá outras providências.*
6. *Lei nº 4.474, de 05 de dezembro de 2017 - Autoriza a doação de área à empresa "Cerealista Facinho Ltda. - ME", que especifica e dá outras providências.*
7. *Lei nº 4.475, de 05 de dezembro de 2017 - Autoriza a doação de área à empresa "G. T. CARRINO ALIMENTOS EIRELI - ME", que especifica e dá outras providências.*
8. *Lei nº 4.476, de 05 de dezembro de 2017 - Altera dispositivos da Lei nº 4.223, de 23 de dezembro de 2014, que autoriza a doação das áreas que especificam à empresa "GALLU PNEUS LTDA." e dá outras providências.*



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

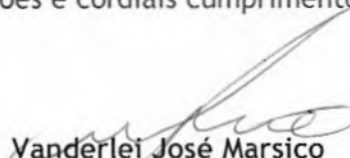
ESTADO DE SÃO PAULO

9. Lei nº 4.492, de 1º de março de 2018 - Autoriza a doação da área à empresa "STEVAN TRANSPORTES LTDA - EPP", que especifica e dá outras providências.
10. Lei nº 4.497, de 15 de maio de 2018 - Autoriza a doação de áreas à empresa "RS LUBRIFICANTES EIRELI - ME", que especificam e dá outras providências.
11. Lei nº 4.504, de 08 de junho de 2018 - Autoriza a doação da área à empresa "J. SABATINI & CIA LTDA. - ME", que especifica e dá outras providências.
12. Lei nº 4.548, de 02 de outubro de 2018 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo, com afetação para o Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências.
13. Lei nº 4.552, de 22 de novembro de 2018 - Autoriza a doação da área à empresa "MADEIREIRA MICALLI EIRELI", que especifica e dá outras providências.

Quanto aos critérios de escolha das áreas a serem doadas para instalação de empresas em nosso Município, a Secretaria Municipal de Obras Meio Ambiente avaliou os projetos e toda documentação apresentada pelos interessados em receber área do Poder Público, conforme prevê a Lei Municipal nº 3.195, de 07 de agosto de 2001, que trata da criação, implantação, e gestão dos Núcleos de Desenvolvimento Integrado no Município, sendo todos os papéis pertinentes remetidos ao Poder Legislativo Municipal, quando do envio dos projetos de lei para apreciação, análise e aprovação dos senhores Vereadores.

Vale ressaltar, que antes do envio do projeto de lei à Câmara Municipal, a doação de áreas é avaliada pelo Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado - CPDI, órgão que conta com representante do Poder Legislativo Municipal, sendo que o documento pertinente anexamos para melhor análise do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n° 4.593, de 10 de julho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado - CPDI.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em atendimento ao disposto no art. 3° da Lei Municipal n° 3.195, de 07 de agosto de 2001, e,

Decreta:

Art. 1°. Fica constituído o Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado - CPDI, órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, pelos seguintes membros:- Gilberto Felipe, CREASP n° 0641940926 (representante do CREA/SP); Dr. Thomaz Fernando Gabriel Souto, OAB/SP n° 265.729 (representante da OAB); Luis Carlos Lourençano, RG n° 23.258.039-X (representante do Executivo da área de Planejamento ou Obras); Marcos Rui Gomes Marona, RG n° 50.474.556-6 (representante da Câmara Municipal de Taquaritinga); Antonio Donizeti Volante, RG n° 12.485.776 (representante do Setor Industrial); Valdemar Antonio Peria, RG n° 9.690.954 (representante da Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga); e Cláudio Bedran, RG n° 5.5251.083-9 (representante das Entidades Ambientalistas).

Art. 2°. Os membros do CPDI terão mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data.

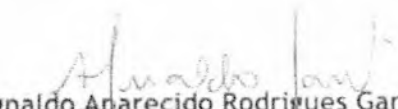
Art. 3°. Os membros do CPDI não receberão remuneração de qualquer espécie, considerando-se o exercício do mandato, serviço relevante à comunidade.

Art. 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de julho de 2017.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria